



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 017.005.2025–SEMMA

O presente documento tem por finalidade justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo N° 017.005.2025–SEMMA, firmado entre o Município de Baião, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e a empresa G R DA PONTES LTDA, visando assegurar a continuidade do objeto contratado e atender plenamente ao interesse público.

Conforme disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto, o contrato tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

A execução contratual possui caráter essencial, uma vez que tais materiais são indispensáveis para manutenção, reparos e melhorias nas estruturas e instalações físicas vinculadas às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais setores públicos.

Durante a vigência contratual, verificou-se a necessidade de promover ajustes administrativos por meio do presente termo aditivo, garantindo que o fornecimento dos itens continue ocorrendo de forma regular e eficiente, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos ao funcionamento das atividades públicas.

Destaca-se que o contrato estabelece vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, desde que observadas as condições legais e mantida a vantajosidade para a Administração, conforme previsto na Cláusula Segunda–Vigência e Prorrogação.

O valor global contratado corresponde a R\$ 8.237,20, conforme disposto na Cláusula Quinta–Preço, permanecendo assegurado o equilíbrio econômico-financeiro e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

A celebração do termo aditivo encontra respaldo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente no art. 106 e no art. 124, que autorizam alterações contratuais devidamente justificadas, desde que preservado o interesse público, a continuidade da prestação e a regularidade administrativa.

Ressalta-se ainda que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, mantendo-se as obrigações entre as partes, bem como a finalidade principal do contrato,

End.: Avenida Santos Dumont, N° 245-Cidade Nova
CEP: 68465-000–Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

que é atender às necessidades do Município no fornecimento de materiais essenciais ao desenvolvimento das políticas públicas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a celebração do presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N° 017.005.2025–SEMMA, como medida necessária para assegurar a continuidade da execução contratual, garantindo suporte às demandas da Administração Municipal e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Baião, 08 de dezembro de 2025.

DAMIÃO SIMÃO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE